

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 - ALTERADO LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 702/2021	
SETOR	5.0.05.00/GREC - GERÊNCIA DE RECEITAS
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 24 de janeiro de 2018, publicado em 22 de março de 2018, e vigência a partir de 02 de maio de 2018, bem como, supletivamente à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, naquilo que não contrariar a Lei das Estatais.
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FATURAMENTO INFORMATIZADO COM APURAÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA DE CLIENTES DA DESO COM A EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA OU NÃO SIMULTÂNEA DE FATURA APOIO A GESTÃO COMERCIAL E ATIVIDADES AFINS.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 13 de setembro de 2021.	
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de setembro de 2021 às 08:15 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22 de setembro de 2021 às 08:30 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.licitacoes-e.com.br - www.deso-se.com.br - PREGOEIRO (A): DIANE SANTOS PINHEIRO - Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO. OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 702/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 - ALTERADO

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através dos pregoeiros, designados pela Portaria nº 077 de 09 de julho de 2015, e Portaria nº 041 de 18 de maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 24 de janeiro de 2018, publicado em 22 de março de 2018, e vigência a partir de 02 de maio de 2018, bem como, supletivamente à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, naquilo que não contrariar a lei das Estatais.

2.0 – OBJETO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DETALHAMENTO

2.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FATURAMENTO INFORMATIZADO COM APURAÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA DE CLIENTES DA DESO COM A EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA OU NÃO SIMULTÂNEA DE FATURA APOIO A GESTÃO COMERCIAL E ATIVIDADES AFINS.

2.2 – Os serviços deverão ser prestados em toda a área de concessão e em todos os sistemas de abastecimento de água e de esgotamentos sanitários operados pela DESO.

2.3 – Natureza dos Serviços - Os serviços de apuração de leitura e faturamento de consumo e demais atividades comerciais correlatas descritas no Termo de Referência são de natureza contínua e essenciais para a sustentabilidade da DESO, em conformidade com a legislação que rege o setor e principalmente os Incisos III e VII, Art. 3º do Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/10, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445, 05/07/07 – Diretrizes Nacionais Para o Saneamento Básico.

2.4 - Todas as atividades da prestação de serviços detalhada no Termo de Referência tem subjacentes também a redução e o controle de perdas reais e aparentes, visando a redução de custos de produção e a consequente modicidade das tarifas, como também a utilização responsável e ambientalmente correta da água.

2.5 - Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas – Conforme **Item 7 e subitens** do Termo de Referência.

3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

4.0- PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**), informando o número da licitação.

5.0 – IMPUGNAÇÃO

5.1 – Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste processo licitatório os interessados que atendem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2- Por conta da baixa complexidade do contrato como também a grande quantidade de empresas capacitadas para execução da atividade, fica vedada a subcontratação e a participação de empresas em consórcio.

6.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a DESO ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 7º da lei 10.520/2002;

a) O Pregoeiro para cumprimento do item acima deverá consultar o portal **www.deso-se.com.br** na aba '*fornecedores penalizados*'.

b) O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa LICITANTE.

6.2.3- Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;

6.2.4- Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CIES;

6.2.5- Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

6.2.6- Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos artigos 12 e 13 do RILC.

6.2.7 – Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

6.2.8 – Empresas Estrangeiras.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 – Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;
- 7.1.8 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;
- 7.1.9 – Declarar a VENCEDORA;
- 7.1.10 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.11 – Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.12 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 7.1.13 – Atender ao contido no art. 55 do RICL.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br", opção "**Acesso Identificado**".

8.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.4 – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.0 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

10.1.1 – A Proposta de Preços assinada e digitalizada da Arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, por e-mail: *pregao@deso-se.com.br* (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), como também cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital.

a) Se o ARREMATANTE não atender o disposto acima estará sujeito às penalidades previstas neste Edital e no RILC.

10.1.2 – Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou da sua convocação, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, dos **documentos previstos nos itens 14.0 e seus subitens**, deste Edital.

10.1.2.1 - Mediante certificado digital, emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), poderá os documentos serem identificados e assinados digitalmente por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico.

– O Prazo acima poderá ser prorrogado pelo pregoeiro diante das barreiras sanitárias impostas pelo Poder Público motivada pela Pandemia do COVID-19

10.1.3 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a LICITANTE deverá fazer conforme o TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, parte integrante deste Edital.

10.1.4- Proposta de preços, conforme modelo - **Anexo I** do Termo de Referência-**Modelo da Proposta de Preços**;

10.1.5- Planilha orçamentária com discriminação dos serviços e quantitativos conforme **Anexo VII** do Termo de Referência – **Planilha Orçamentária da DESO**;

10.1.6- Quadros de recursos humanos e materiais conforme Anexo II – Modelo de Quadro de Pessoal por Escritório Regional; Anexo III – Modelo de Quadro de Recursos Materiais – Equipamentos; Anexo IV – Modelo de Quadro de Recursos Materiais – Veículos; Anexo V – Modelo de Quadro de Recursos Materiais – Equipamentos de Comunicação; e Anexo VI – Numero de Ligações de Água e Economias por Localidade;

10.1.7 - Prazos de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

10.1.8- O prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria Comercial Financeira da DESO, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 5 anos em sua totalidade, conforme do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios desta Companhia de Saneamento de Sergipe – RILC (acessível em <https://www.deso-se.com.br>).

10.1.9 - Divergências entre a Proposta de Preços da licitante e a planilha orçamentaria da DESO podem ensejar a desclassificação da licitante.

10.1.10- A Licitante deverá indicar, em sua proposta, a opção da **GARANTIA** do Contrato, conforme item **13.4** do **Termo de Referência** e, de acordo com o **Capítulo XX** deste Edital.

10.2 - Os preços unitários e total constantes da planilha orçamentária da DESO são os preços máximos admissíveis e a não observância destes limites também poderá ser motivo de desclassificação da licitante.

10.3 - É facultada ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as composições unitárias dos preços apresentados pelo LICITANTE, desde que não altere o valor da proposta.

10.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

10.5- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

10.6 - A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

10.7 - A Proposta de Preço será desclassificada quando não atender as disposições do item 10 e subitens acima.

10.8 – Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA.

10.9 – Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as

regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR", que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

11.0 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.1 – Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO.

a) Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no subitem acima, poderá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

b) Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

c) Não havendo por parte da ARREMATANTE a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

12.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

12.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1 do Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2.1 – Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do maior desconto percentual. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.5 – O sistema informará a proposta de menor preço (maior desconto percentual) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2 – Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada VENCEDORA, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.

13.3 – A Arrematante deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, a sua Proposta de preço, detalhando a especificação dos serviços, preços unitários e global, prazo de validade da Proposta, prazo contratual e demais exigências contidas no **item 10.1**, sendo que tal documento deverá ser enviado por **e-mail**, conforme disposto no item **13.1** acima.

13.3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

13.3.2 – Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **item 10.0** e seus subitens deste Edital, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

13.4 – Se a melhor proposta ou lance não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro **deverá** negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

13.5 – Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

13.5.1 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.5.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6 – O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7 – O pregoeiro negociará com a LICITANTE que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência "relatório da disputa" para cada Lote disputado e "contraproposta" (negociação), nos termos do art. 55, inciso XIII do RILC.

13.8 – RECURSO – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado, de forma motivada, por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Declaração da VENCEDORA da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento das razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias úteis. Ficando as de-

mais LICITANTES científicas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

13.8.1 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

13.8.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo PROPONENTE.

13.8.3 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.9 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta de maior desconto no percentual da remuneração.

13.10 – Se o Arrematante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas neste edital descritas no **item 18** e no RILC. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do percentual ofertado.

14.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1 – Habilitação Jurídica:

14.1.1 – Comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

14.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

14.1.4 – A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

14.2 – Regularidade Fiscal:

14.2.1 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

14.2.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

14.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.5 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

14.2.6 – Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for **microempresa ou empresa de pequeno porte**, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada VENCEDORA do certame.

14.3 – Regularidade Trabalhista:

14.3.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

14.4 – Qualificação Operacional e Técnica:

Conforme **item 13.2** do TERMO DE REFERÊNCIA.

14.4.1 – **Capacidade operacional:** A capacidade operacional das Licitantes devera ser demonstrada através de atestado(s) emitido(s) por empresas públicas e/ou privadas, concessionárias de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, relativo(s) a contrato(s) de prestação de serviços, tendo como objeto a leitura, emissão e entrega de um número superior a **300.000 (trezentas mil)** faturas por mês.

14.4.2 - **Capacidade técnica:** A capacidade técnica do profissional responsável pela coordenação dos serviços devera ser demonstrada através de atestado(s) emitido(s) por empresas públicas e/ou privadas, concessionárias de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, relativo(s) a contrato(s) de prestação de serviços similares e tendo como objeto a leitura, emissão e entrega de um número superior a **250.000 (duzentos e cinquenta mil)** faturas por mês, apresentando além dos quadros anexos, um Plano de Manutenção de Equipamentos e Plano de Contingência.

14.4.3 - No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras ou serviços, referentes a contratos executados sob o regime subcontratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

14.4.4 - No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas atestado(s) referente(s) a contratos executados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas a parcela de participação da Proponente na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente

registrado no órgão competente que devesse acompanhar o mesmo. Salvo se constarem expressamente do atestado o objeto realizado por cada uma das empresas consorciadas.

14.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

Conforme **item 13.3** do TERMO DE REFERÊNCIA.

14.5.1 - Em conformidade com o art. 37 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Sergipe – RILC (acessível em <https://www.deso-se.com.br>).

14.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

14.5.3- Patrimônio líquido mínimo integralizado de 10% do orçamento estimado da DESO;

14.5.4- Índice de Liquidez Geral - ILG = $[(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})/(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo})] \geq 1,10$; e

14.5.5- Índice de Liquidez Corrente - ILC = $(\text{Ativo Circulante}/\text{Passivo Circulante}) \geq 1,20$;

14.5.6- Grau de Endividamento Geral - GEG = $[(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})/\text{Ativo Total}] \leq 0,50$.

14.5.7- As Licitantes deverão ser pessoas jurídicas privadas, não sendo permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

14.6 – Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas** (ME) e **empresas de pequeno porte** (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

14.7 – A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital;

14.8 – DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO I**, deste Edital.

14.9 – A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome e CPF/MF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

14.10 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

14.11 – Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

14.12 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.13– A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.14 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

14.15 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **14.0**, **mais precisamente dos itens 14.1 ao 14.8**, será **INABILITADA**.

15.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

15.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

15.3 – Se a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas neste edital descritas no **item 18** e no RILC. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o termo do contrato.

16.0 – CONTRATAÇÃO

16.1 – A Licitante Vencedora será convocada para assinatura do CONTRATO decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e a Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISSQN) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

16.1.1 – A empresa será comunicada, por escrito ou por e-mail, para assinatura do Contrato, nos termos do **item 3.2** da **CLÁUSULA III** da minuta do Contrato, elemento integrante deste Edital.

16.1.2 – A LICITANTE será convocada para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retira do contrato e da(s) ordem(ns) de serviço(s), vinculada(s) ao mesmo, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado aceito pela DESO.

16.2 – Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

16.3 – O contrato poderá ser rescindindo a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

17.0 – FORMA DE REMUNERAÇÃO/PAGAMENTO

17.1- Para efeito de medição, será utilizado o Relatório Boletim de Medição, no qual constarão os quantitativos dos serviços efetivamente realizados, preços unitários e valores totais relativos a cada item do contrato considerado para remuneração da CONTRATADA detalhado por regional. O quantitativo de serviços para cada item serão computados no relatório conforme descrito abaixo:

17.1.1- APURAÇÃO DE DADOS INFORMATIZADA: quantidade de MATRICULAS em que foram realizados, com transmissão *online* em tempo real, os seguintes serviços:

a)Leitura;

b)Registro de anormalidade de leitura ou ocorrência de leitura e demais serviços inerentes aos serviços de campo não detalhados nos próximos itens;

17.1.2- EMISSÃO SIMULTÂNEA DE DOCUMENTOS: quantidade de MATRICULAS que possui indicador de impressão simultânea no sistema com emissão ou não de faturas, notificações ou comunicações/cartas diversas. Essas deverão ser envelopadas conforme Plano de trabalho e orientações passadas nesse Edital.

17.1.3- EMISSÃO NÃO SIMULTÂNEA DE DOCUMENTOS e/ou entrega de SEGUNDA VIA e/ou entrega de não CONVENCIONAL DE DOCUMENTOS: quantidade de MATRICULAS que possui indicador de impressão não simultâneo no sistema com emissão ou não de notificação ou comunicações/cartas diversas; ou ainda, quantidade de MATRICULAS cujo indicador de apuração especial (ciclos de leitura especial) que precisem ser entregues por meio de documentos anexando as 2ª vias ou quaisquer outras MATRICULAS com entrega não convencional que estejam fora da sua rota de leitura. Essas deverão ser envelopadas conforme Plano de trabalho e orientações passadas nesse Edital quando forem impressas por meio de comando no coletor. Do contrário deverão ter comprovação de entrega por meio de formulário próprio.

17.1.3.1- Não serão apuradas a quantidade de MATRICULAS retidas e ou refaturadas por falhas ou erros de processos provocados pela CONTRATADA.

17.1.4- PESQUISA OPERACIONAL: quantidade de MATRICULAS nas quais forem executadas as tarefas detalhadas para esse item, excluindo quantidade de MATRICULAS que haverá APURAÇÃO DE DADOS INFORMATIZADA.

17.1.5- COLETA DE DADOS: quantidade de MATRICULAS nas quais forem executadas as tarefas detalhadas para esse item. Destaca-se que a coleta de dados é algo específico excepcionalmente a atividade de apuração de dados.

17.1.6- CAPTAÇÃO DE NOVOS CLIENTES: quantidade de MATRICULAS nas quais forem executadas as tarefas detalhadas para esse item.

17.2- Os serviços deverão ser remunerados em 100% pela multiplicação dos quantitativos executados e o preço correspondente. Deverão ser remunerados somente os serviços constantes na referida planilha. Dessa forma, o valor do Boletim de Medição (BM) será obtido através da seguinte fórmula:

$$BM = \sum (Qs \times Prs) = (Qs1 \times Prs1) + (Qs2 \times Prs2) + (Qs3 \times Prs3) + (Qs4 \times Prs4) + \dots$$

Onde:

Q: quantidade de serviços executados nos ciclos de Faturamentos ou demandados conforme detalhamento contratual considerado para remuneração da CONTRATADA;

Pr: preço do serviço executado;

s: tipo de serviço executado, sendo s = 1,2,3 e 4

17.3- A DESO descontará do pagamento devido no Boletim de Medição (BM) o valor descrito a seguir por faixa de Nota da Avaliação de Desempenho do Mês da CONTRATADA (NADM) somado as multas e sanções por falhas de desempenho (PEN), conforme disposto no item 11 do TR.

17.3.1- Para o cálculo do desconto relativo a Nota da Avaliação de Desempenho do Mês (NADM), será considerado as seguintes situações:

Se NADM = 10: será descontado 0% do valor do BM; se $8 < \leq \text{NADM} < 10$: 5% do valor do BM; e se $5 < \leq \text{NADM} < 8$:

10% do valor do BM; e se $\text{NADM} < 5$: 20% do valor do BM. O Valor Final – VF a ser recebido pela CONTRATADA no CICLO DE FATURAMENTO em questão será obtido através da fórmula abaixo:

$$\text{VALOR FINAL} = (\text{BM} - \text{NADM}) - \text{PEN}$$

Onde:

NADM: é o desconto relativo a nota obtida no CICLO DE FATURAMENTO considerado para remuneração da CONTRATADA;

PEN: nesse item está incluso as demais penalidades e multas aplicadas a CONTRATADA que serão descontadas no Faturamento em questão.

17.4- A medição será realizada após o encerramento de cada CICLO DE FATURAMENTO, ou seja, no intervalo entre os ciclos.

17.5- A DESO, através da Gerência de Receita (GREC), deverá encaminhar o Boletim de Medição digitalizado para o e-mail do responsável indicado pela CONTRATADA para validação e emissão das notas fiscais e, demais guias de recolhimento e certidões. Esses documentos deverão chegar protocolados a GREC.

17.6- As notas fiscais deverão ser atestadas e assinadas pelo Gestor do Contrato na DESO para encaminhamento junto ao Boletim de Medição e demais providências internas para sua liquidação.

17.7- Todas as tramitações respeitarão os prazos fiscais de recolhimento.

17.8 – A CONTRATADA apresentará a DESO, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/ 10/2015 desta Companhia, que depois de conferidas e atestadas serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

a) Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

17.8.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

17.8.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

17.8.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

17.8.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

17.8.5 – A CONTRATADA apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

17.8.6 – Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

17.8.7 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

17.9 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

17.10 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

17.11 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

17.12 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

17.13 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 17.8 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

17.13.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

17.13.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sem do que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

17.14 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

17.15 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

17.16 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

17.17 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

18.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RETENÇÕES

18.1- Além das avaliações mensais, as quais determinaram o resultado do Faturamento da Contratada e sanções administrativas previstas em lei, a inexecução total ou parcial dos serviços sujeitara a Contratada estará sujeita as seguintes sanções pela DESO:

18.1.1- Tabela de Sanções:

18.1.1.1. No segundo mês de ocorrência de não cumprimento do cronograma de faturamento por atrasos na entrega dos serviços (de quaisquer grupos) ensejara a aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor do faturamento mensal da Contratada relativo ao grupo em atraso, calculados por dia.

18.1.1.2. O não cumprimento de prazos pre estabelecidos para quaisquer implantações e/ou desenvolvimentos de rotinas por atrasos na entrega dos serviços ensejara a aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor do faturamento mensal da Contratada relativo ao grupo em atraso.

18.1.1.3. O não cumprimento de prazos pre estabelecidos para quaisquer rotinas e/ou estruturação de rotinas por atrasos na entrega dos serviços ensejara a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento mensal da Contratada relativo a regional/grupo em atraso.

18.1.2 - **Sanção por Reincidência nos Atrasos:** A reincidência no não cumprimento do cronograma de faturamento por atrasos na entrega dos serviços ensejara a aplicação de multa em dobro daquela aplicada anteriormente sobre o valor do faturamento mensal da Contratada relativo ao grupo em atraso.

18.1.3 - **Sanção por Contumácia nos Atrasos:** A contumácia (atrasos $\geq$ 10 % (dez por cento) da carga mensal de serviço ou a repetição continuada de atrasos na entrega dos serviços) ensejara, além da imposição de multas e das providências administrativas e judiciais cabíveis, a rescisão contratual.

18.1.4 - **Sanção por Erros:** a contratada deverá apresentar melhorias constantes nos índices de avaliação dos grupos de Desempenho Operacional, caso esse resultado apresente constância e ou piora no terceiro mês e a CONTRATADA não apresente plano de ação com justificativa aprovada pela DESO devera ser aplicado sanção de 1,0 % (um por cento) sobre o faturamento mensal. Apos apresentação do plano a CONTRATADA sera reavaliada apos 2 meses de sua aplicação.

18.1.4.1. A DESO poderá prescrever ações de treinamento, melhorias ou correções sempre que o desempenho do mês atual for menor que a do mês anterior ou quando o Plano de ação aplicado não demonstrar eficacia e o não cumprimento, implicarão na rejeição do valor do faturamento mensal da Contratada relativo ao grupo respectivo ou total a depender da situação que enseje;

18.2 - Além das sanções administrativas previstas em lei, os prejuízos, perdas e/ou danos decorrentes de falhas na execução dos serviços, a Contratada no terceiro mês, estará sujeita também a retenções previas de créditos existentes junto a DESO por conta do Contrato e equivalentes aos valores dos prejuízos, perdas e/ou danos respectivos.

18.3 - A Contratada deverá ser comunicada da aplicação de multas ou de retenção de créditos, podendo recorrer em ate 10 (dez) dias apos o recebimento da notificação e a Fiscalização da DESO juntamente com o Gerente de Receita (GREC – Gerencia de Receita) terão até 10 (dez) dias apos o recebimento do recurso da Contratada para apresentarem um parecer sobre a manutenção, revisão ou suspensão da multa ou da retenção de crédito.

19.0 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 – A cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, o Contrato será reajustado através da variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, e calculando mediante a seguinte fórmula de reajuste.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V.(I_1 - I_0)/I_0$, onde

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

Io = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da Proposta

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

19.2- Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

19.3- Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

19.4- O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

20 – GARANTIA CONTRATUAL

20.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor Contratual, na modalidade de

a) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

20.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

20.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

20.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

20.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

20.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

20.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

20.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

20.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

20.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

20.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

21.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2 – As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto prazos contados em horas.

21.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.9 – A participação das Licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.10 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos Licitantes do pregão eletrônico.

21.11 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item acima, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

21.12 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

21.13 – As Licitantes obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

21.14 – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

21.15 – Não será permitido à Contratada, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

21.16 – Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da Contratada. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

21.17 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, par mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundos do presente instrumento.

21.18 – Constitui parte integrante deste edital:

21.18.1 – Anexo I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

21.18.2 – Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

21.18.3 – Anexo III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

21.18.4 – Anexo IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;

21.18.5 – Anexo V – MINUTA DO CONTRATO;

21.18.6 – Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA.

21.19 – Este Edital foi concebido em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo 5.0.05.00/GREC - Gerência de Receita da DESO, aprovado pelo Diretor Comercial Financeiro da DESO, *Carlos Alberto Coutinho*.

Aracaju/SE, 09 de setembro de 2021.

Elaborado por: **ROSÂNGELA RESENDE SILVA**
ADVOGADA/DESO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
1.0.08.00/ASLC

ANEXO I – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021– DESO****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar desta data, de acordo com as disposições do Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO II – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 – DESO**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FATURAMENTO INFORMATIZADO COM APURAÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA DE CLIENTES DA DESO COM A EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA OU NÃO SIMULTÂNEA DE FATURA APOIO A GESTÃO COMERCIAL E ATIVIDADES AFINS.

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 10.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 – DESO**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO IV – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR****(LICITANTE)**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 – DESO**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM() OU NÃO ().**

ANEXO V – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53, o Diretor Comercial Financeiro **Carlos Alberto Coutinho**, brasileiro, casado, licenciado em Ciências Econômicas, CPF/MF nº 391.567.457-53, e a empresa, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo e-doc nº 702/2021.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **081/2021**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO (RILC), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DETALHAMENTO

1.1 – Os serviços deverão ser prestados em toda a área de concessão e em todos os sistemas de abastecimento de água e de esgotamentos sanitários operados pela DESO.

1.2 – Natureza dos Serviços - Os serviços de apuração de leitura e faturamento de consumo e demais atividades comerciais correlatas descritas no Termo de Referência são de natureza contínua e essenciais para a sustentabilidade da DESO, em conformidade com a legislação que rege o setor e principalmente os Incisos III e VII, Art. 3º do Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/10, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445, 05/07/07 – Diretrizes Nacionais Para o Saneamento Básico.

1.3 - Todas as atividades da prestação de serviços detalhada no Termo de Referência tem subjacentes também a redução e o controle de perdas reais e aparentes, visando a redução de custos de produção e a consequente modicidade das tarifas, como também a utilização responsável e ambientalmente correta da água.

1.4 - Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas – Conforme **Item 7** e **subitens** do Termo de Referência, integrante deste Contrato.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo objeto deste Contrato, a importância estimada de R\$ (.....).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1– O prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência deste Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria Comercial Financeira da DESO, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 5 anos em sua totalidade, conforme do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios desta Companhia de Saneamento de Sergipe – RILC (acessível em <https://www.deso-se.com.br>).

3.2– A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO/REMUNERAÇÃO

7.1 – Para efeito de medição, será utilizado o Relatório Boletim de Medição, no qual constarão os quantitativos dos serviços efetivamente realizados, preços unitários e valores totais relativos a cada item do contrato considerado para remuneração da CONTRATADA detalhado por regional. O quantitativo de serviços para cada item serão computados no relatório conforme descrito abaixo:

7.1.1- APURAÇÃO DE DADOS INFORMATIZADA: quantidade de MATRICULAS em que foram realizados, com transmissão *online* em tempo real, os seguintes serviços:

- a) Leitura;
- b) Registro de anormalidade de leitura ou ocorrência de leitura e demais serviços inerentes aos serviços de campo não detalhados nos próximos itens;

7.1.2- EMISSÃO SIMULTÂNEA DE DOCUMENTOS: quantidade de MATRICULAS que possui indicador de impressão simultânea no sistema com emissão ou não de faturas, notificações ou comunicações/cartas diversas. Essas deverão ser envelopadas conforme Plano de trabalho e orientações passadas nesse Edital.

7.1.3- EMISSÃO NÃO SIMULTÂNEA DE DOCUMENTOS e/ou entrega de SEGUNDA VIA e/ou entrega de não CONVENCIONAL DE DOCUMENTOS: quantidade de MATRICULAS que possui indicador de impressão não simultâneo no sistema com emissão ou não de notificação ou comunicações/cartas diversas; ou ainda, quantidade de MATRICULAS cujo indicador de apuração especial (ciclos de leitura especial) que precisem ser entregues por meio de documentos anexando as 2ª vias ou quaisquer outras MATRICULAS com entrega não convencional que estejam fora da sua rota de leitura. Essas deverão ser envelopadas conforme Plano de trabalho e orientações passadas nesse Edital quando forem impressas por meio de comando no coletor. Do contrário deverão ter comprovação de entrega por meio de formulário próprio.

7.1.3.1- Não serão apuradas a quantidade de MATRICULAS retidas e ou refaturadas por falhas ou erros de processos provocados pela CONTRATADA.

7.1.4- PESQUISA OPERACIONAL: quantidade de MATRICULAS nas quais forem executadas as tarefas detalhadas para esse item, excluindo quantidade de MATRICULAS que haverá APURAÇÃO DE DADOS INFORMATIZADA.

7.1.5- COLETA DE DADOS: quantidade de MATRICULAS nas quais forem executadas as tarefas detalhadas para esse item. Destaca-se que a coleta de dados é algo específico excepcionalmente a atividade de apuração de dados.

7.1.6- CAPTAÇÃO DE NOVOS CLIENTES: quantidade de MATRICULAS nas quais forem executadas as tarefas detalhadas para esse item.

7.2- Os serviços deverão ser remunerados em 100% pela multiplicação dos quantitativos executados e o preço correspondente. Deverão ser remunerados somente os serviços constantes na referida planilha. Dessa forma, o valor do Boletim de Medição (BM) será obtido através da seguinte fórmula:

$$BM = \sum (Qs \times Prs) = (Qs1 \times Prs1) + (Qs2 \times Prs2) + (Qs3 \times Prs3) + (Qs4 \times Prs4) + \dots$$

Onde:

Q: quantidade de serviços executados nos ciclos de Faturamentos ou demandados conforme detalhamento contratual considerado para remuneração da CONTRATADA;
Pr: preço do serviço executado;

s: tipo de serviço executado, sendo s = 1,2,3 e 4

7.3- A DESO descontará do pagamento devido no Boletim de Medição (BM) o valor descrito a seguir por faixa de Nota da Avaliação de Desempenho do Mês da CONTRATADA (NADM) somado as multas e sanções por falhas de desempenho (PEN), conforme disposto no item 11 do TR.

7.3.1- Para o cálculo do desconto relativo a Nota da Avaliação de Desempenho do Mês (NADM), será considerado as seguintes situações:

Se NADM = 10: será descontado 0% do valor do BM; se $8 < \leq \text{NADM} < 10$: 5% do valor do BM; se $5 < \leq \text{NADM} < 8$: 10% do valor do BM; se $\text{NADM} < 5$: 20% do valor do BM. O Valor Final – VF a ser recebido pela CONTRATADA no CICLO DE FATURAMENTO em questão será obtido através da fórmula abaixo:

$\text{VALOR FINAL} = (\text{BM} - \text{NADM}) - \text{PEN}$

Onde:

NADM: é o desconto relativo a nota obtida no CICLO DE FATURAMENTO considerado para remuneração da CONTRATADA;

PEN: nesse item está incluso as demais penalidades e multas aplicadas a CONTRATADA que serão descontadas no Faturamento em questão.

7.4- A medição será realizada após o encerramento de cada CICLO DE FATURAMENTO, ou seja, no intervalo entre os ciclos.

7.5- A DESO, através da Gerência de Receita (GREC), deverá encaminhar o Boletim de Medição digitalizado para o e-mail do responsável indicado pela CONTRATADA para validação e emissão das notas fiscais e, demais guias de recolhimento e certidões. Esses documentos deverão chegar protocolados a GREC.

7.6- As notas fiscais deverão ser atestadas e assinadas pelo Gestor do Contrato na DESO para encaminhamento junto ao Boletim de Medição e demais providências internas para sua liquidação.

7.7- Todas as tramitações respeitarão os prazos fiscais de recolhimento.

7.8 – A CONTRATADA apresentará a DESO, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/ 10/2015 desta Companhia, que depois de conferidas e atestadas serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

a) Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.8.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

7.8.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.8.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

7.8.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.8.5 – A CONTRATADA apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

7.8.6 – Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.8.7 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

7.9 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.10 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

7.11 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.12 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.13 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.8 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.13.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.13.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sem do que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

7.14 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.15– A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.16 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.17 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no serviço prestado, ou prestado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – A cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, o Contrato será reajustado através da variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, e calculando mediante a seguinte fórmula de reajuste.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V \cdot (I_1 - I_0) / I_0$, onde

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da Proposta

I_1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

9.2- Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

9.3- Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

9.4- O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RETENÇÕES

10.1 – Além das avaliações mensais, as quais determinaram o resultado do Faturamento da Contratada e sanções administrativas previstas em lei, a inexecução total ou parcial dos serviços sujeitara a Contratada estará sujeita as seguintes sanções pela DESO:

10.1.1- Tabela de Sanções:

10.1.1.1. No segundo mês de ocorrência de não cumprimento do cronograma de faturamento por atrasos na entrega dos serviços (de quaisquer grupos) ensejara a aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor do faturamento mensal da Contratada relativo ao grupo em atraso, calculados por dia.

10.1.1.2. O não cumprimento de prazos pre estabelecidos para quaisquer implantações e/ou desenvolvimentos de rotinas por atrasos na entrega dos serviços ensejara a aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor do faturamento mensal da Contratada relativo ao grupo em atraso.

10.1.1.3. O não cumprimento de prazos pre estabelecidos para quaisquer rotinas e/ou estruturação de rotinas por atrasos na entrega dos serviços ensejara a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento mensal da Contratada relativo a regional/grupo em atraso.

10.1.2 - Sanção por Reincidência nos Atrasos: A reincidência no não cumprimento do cronograma de faturamento por atrasos na entrega dos serviços ensejara a aplicação de multa em dobro daquela aplicada anteriormente sobre o valor do faturamento mensal da Contratada relativo ao grupo em atraso.

10.1.3 - Sanção por Contumácia nos Atrasos: A contumácia (atrasos $\geq 10\%$ (dez por cento) da carga mensal de serviço ou a repetição continuada de atrasos na entrega dos serviços) ensejara, além da imposição de multas e das providências administrativas e judiciais cabíveis, a rescisão contratual.

10.1.4 - Sanção por Erros: a contratada deverá apresentar melhorias constantes nos índices de avaliação dos grupos de Desempenho Operacional, caso esse resultado apresente constância e ou piora no terceiro mês e a CONTRATADA não apresente plano de ação com justificativa aprovada pela DESO devera ser aplicado sanção de 1,0 % (um por cento) sobre o faturamento mensal. Após apresentação do plano a CONTRATADA sera reavaliada após 2 meses de sua aplicação.

10.1.4.1. A DESO poderá prescrever ações de treinamento, melhorias ou correções sempre que o desempenho do mês atual for menor que a do mês anterior ou quando o Plano de ação aplicado não demonstrar eficacia e o não cumprimento, implicarão na rejeição do valor do faturamento mensal da Contratada relativo ao grupo respectivo ou total a depender da situação que enseje;

10.2 - Além das sanções administrativas previstas em lei, os prejuízos, perdas e/ou danos decorrentes de falhas na execução dos serviços, a Contratada no terceiro mês, estará sujeita também a retenções previas de créditos existentes junto a DESO por conta do Contrato e equivalentes aos valores dos prejuízos, perdas e/ou danos respectivos.

10.3 - A Contratada deverá ser comunicada da aplicação de multas ou de retenção de créditos, podendo recorrer em ate 10 (dez) dias após o recebimento da notificação e a Fiscalização da DESO juntamente com o Gerente de Receita (GREC – Gerencia de Receita) terão até 10 (dez) dias após o recebimento do recurso da Contratada para apresentarem um parecer sobre a manutenção, revisão ou suspensão da multa ou da retenção de crédito.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor Contratual, na modalidade de

a) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

11.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

11.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

11.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

11.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

11.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

11.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

11.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CAPÍTULO XII – DA SUPERVISÃO DOS SERV. E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 – A supervisão dos serviços e a fiscalização das atividades correlatas ficarão a cargo de todas Gerências Comerciais da DESO, respeitando o Regimento Interno e suas atribuições. Essas serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, atestando sua veracidade, zelando pela observância dos procedimentos prescritos e seu nível de qualidade, relatando os fatos a autoridade competente, anotando as ocorrências em registro próprio e determinando a regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2 – O Gerenciamento do Contrato ficará a cargo da Gerência de Receita – GREC e/ou autoridade competente de DESO responsável pela elaboração de elementos técnicos para a licitação de serviços e elaboração do contrato, acompanhamento dos prazos contratuais e demais assuntos pertinentes a execução dos serviços ora contratados, celebração de termos aditivos, caratas de aplicação de reajustes, comunicação e penalidades a Contratadas por descumprimento contratual ou sua rescisão.

CLÁUSULA XIII - DAS DESPESAS DE CONTRATO

13.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XIV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

14.1 – Integram este Contrato:

- Edital Pregão Eletrônico nº 081/2021 de 22/09/2021;
- Termo de Referência;
- Proposta da Contratada de2021;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de2021;
- Publicação.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

15.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVI– DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores desta Companhia.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item acima, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

17.2 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

17.3 - A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO - **www.deso-se.com.br** aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

17.4 – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

17.5- A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

17.6- Manterá, também, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7- A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.8 - As partes obrigam-se a dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma, dentro dos prazos determinados no Termo de Referência;

17.9- As partes obrigam-se a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução dos serviços, agindo com

diligência para evitar divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, de de 2021.

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO

"....."
CONTRATADA

"CARLOS ALBERTO COUTINHO"
DIRETOR COMERCIAL FINANCEIRO

"ROSÂNGELA RESENDE SILVA"
ADVOGADA – DESO

ANEXO VI – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA